



Conselho Federal de Educação Física

---

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2016**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE "B", JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" - QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS OU PTA (AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGENS).

No dia três de maio de dois mil e dezesseis, às 10h26min, na sede do CONFEF, sito a Rua do Ouvidor, 121, 7º andar - Centro, - Rio de Janeiro, a Comissão de Licitação, procedeu à abertura do envelope "B" - PROPOSTA DE PREÇO, das seguintes empresas habilitadas na sessão de sete de abril de dois mil e quinze, às 10h10min: 1) ITS CORPORATE TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.371.782/0.001-26, representada pelo Sr. Luiz Augusto de Sá Arnaud, portador de identidade nº 054957295, IFP/RJ, 2) P&P TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, representada pelo Sr. André Couto de Souza, portador de identidade nº 095598181, IFP/RJ, 3) AIRES TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49 (envelopes por correio) e da empresa habilitada após revisão de decisão via recurso, qual seja, 5) SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.357.443/0001-70, representada pelo Sr. Mauro Pereira dos Santos, portador de identidade nº 18779253, SSP/SP. As propostas foram conferidas e rubricadas, tendo sido analisadas pelos Licitantes, que fizeram as seguintes observações, em relação a empresa: AIRES TURISMO LTDA-EPP foi dito que os contratos apresentados no envelope B comprovam simplesmente que a exequibilidade da proposta se dá com base em receita de outros contratos; P&P TURISMO LTDA-EPP os custos com os empregados foram calculados com base no acordo coletivo de dois mil e quinze, porém o acordo coletivo de dois mil e dezesseis foi homologado em trinta e um de março do corrente ano, ou seja, antes da data de apresentação da documentação, o que altera a planilha de custos da empresa, bem como explicita a utilização do sistema de gestão para comprovação da quantidade de emissão de bilhetes por minuto; SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME a alíquota do imposto SIMPLES Nacional apresentado na planilha não consta na tabela do referido imposto, bem como o mesmo não foi calculado sob o faturamento, mas sim sob o salário, e que os benefícios previstos no acordo coletivo não foram contemplados na planilha de custos apresentada. Destarte, a fim de que se analise a documentação apresentada, foi suspensa a presente sessão que será retomada no dia quatro de maio de dois mil e dezesseis às quatorze horas. Todos os presentes saem intimados da data da sessão e será enviada a intimação a empresa AIRES TURISMO LTDA-EPP. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas.

Luciana Aliberto Prado Daibes  
Presidente

Flávio Ribeiro de Souza  
Vice-Presidente

Andrea Kudsi Rodrigues Gomes  
Membro

ITS CORPORATE TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP \_\_\_\_\_

P&P TURISMO LTDA-EPP \_\_\_\_\_

SELFECORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME \_\_\_\_\_